

Instituto Universitário da Maia - ISMAI

Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento



Orientador Institucional



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA – ISMAI

Dissertação

Violência doméstica, ameaças de morte e (tentativas de) homicídio em Portugal:
Perspetivas de técnicas/os de apoio à vítima

Orientadora: Professora Doutora Ana Sofia Neves

Co-orientadora: Professora Doutora Estefânia Silva

ALUNA: Emília Silva, A30319

Mestrado: Psicologia Clínica e da Saúde

Ano letivo 2019/2020

“Ser empático é ver o mundo com os olhos do outro e não
ver o nosso mundo refletido nos olhos dele”

Carl Rogers

Agradecimentos

Gostaria de agradecer à minha família, por todo o apoio que me deram ao longo destes anos.

À minha mãe, por tudo o que ela fez e faz por mim, por me dar força quando mais necessitei. Sem ela era impossível conseguir dedicar-me ao meu sonho de seguir Psicologia.

Ao meu irmão por “aturar” o meu mau humor e a minha irritação, e por me dar todo o apoio incondicional.

Aos meus melhores amigos Cátia e Miguel por passarmos esta aventura todos juntos, sempre a apoiarmo-nos, a superar as nossas dificuldades, e por todas as vezes que eu precisei de um conselho ou apenas sair para desanuviar e vocês estavam lá para mim!

À Carlinha que sempre me apoiou e me deu força, e alegria para continuar quando eu estava mais desanimada.

À menina Sara por me ter ajudado na reta final e me ter dado um “*Power boost*” quando mais estava a precisar.

À minha orientadora Professora Doutora Ana Sofia Neves, e à minha co-orientadora Doutora Estefânia Silva pela disponibilidade de retirar todas as dúvidas e por me tranquilizar todas as minhas inseguranças e preocupações.

Resumo

A violência nas relações de intimidade representa um problema de grande preocupação para o setor da saúde. Nos dias de hoje, há um aumento de interesse pelas questões da violência em relações de intimidade e consequentemente na violência contra as mulheres.

O presente estudo pretende dar um contributo para o conhecimento e para a compreensão de como se caracteriza a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio, à luz das perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal.

A investigação envolveu um inquérito por questionário *online*, através do qual foi possível obter uma caracterização dos/as profissionais, das vítimas e das pessoas agressoras, bem como uma caracterização dos casos de violência doméstica associados a ameaças de morte e/ou (tentativas de homicídio). Participaram deste estudo 71 profissionais, 62 de sexo feminino e 9 do sexo masculino, com uma média de idades de 37.69 (SD=9.114). Os resultados indicam que a violência doméstica mais grave continua a ser vivida maioritariamente por pessoas adultas do sexo feminino e que as consequências desta violência sofrida pelas vítimas, bem como, as consequências das ameaças de morte /e ou tentativas de homicídio sofridas, são consequências psicológicas (e.g., depressão, ansiedade, ideação suicida), sociais (e.g., isolamento) e físicas (e.g., dor crónica, lesões).

Palavras chave: Violência doméstica; Violência em relações de intimidade; Ameaças de morte; Tentativa de homicídio

Abstrat

Violence in intimate relationships is a problem of great concern for the health sector. Nowadays, there is an increased interest in issues of violence in intimate relationships and consequently in violence against women.

This study aims to contribute to the knowledge and understanding of how domestic violence is associated with death threats and (attempted) homicide, in the light of the perspectives of professionals who work in care and reception structures. victims in Portugal.

The investigation involved an inquiry through an online questionnaire, through which it was possible to obtain a characterization of the professionals, the victims and the aggressors, as well as a characterization of the cases of domestic violence associated with death threats and / or (attempted murder)). In this study 71 professionals participated, 62 female and 9 male, with an average age of 37.69 (SD = 9,114). The results indicate that the most serious domestic violence continues to be experienced mainly by adult females and that the consequences of this violence suffered by the victims, as well as the consequences of the death threats / and / or attempted homicide suffered, are psychological consequences (eg, depression, anxiety, suicidal ideation), social (eg, isolation) and physical (eg, chronic pain, injuries).

Keywords: Domestic violence; Violence in intimate relationships; Death threats; Attempted homicide

Índice

Introdução	6
Parte I- Enquadramento teórico	8
Capítulo I – A Violência Doméstica.....	8
1. Definições e conceitos	8
2. Tipologias de violência	9
3. Dinâmicas da violência	11
4. Impactos da violência	13
5. Enquadramento legal	14
6. Teorias explicativas	15
Capítulo II - (Tentativas de) Homicídio/Ameaças de morte	18
1. A violência doméstica e o homicídio	18
2. Dados estatísticos e empíricos de violência doméstica com ameaças de morte e/ou (tentativas de) homicídio	21
Parte II -Método	23
Introdução	23
1. Questão de partida, objetivo geral e objetivos específicos	23
2. Participantes	24
3. Técnica de recolha de dados	26
5. Técnica de tratamento e análise dos dados	27
6. Apresentação dos resultados	28
7. Discussão dos resultados	31
Parte III – Conclusões.....	35
Referências.....	37

Introdução

A violência sempre fez parte da história da humanidade, segundo Krug et al. (2002), algumas causas da violência estão completamente enraizadas na estrutura da cultura. Em muitos casos de violência doméstica, antes da (tentativa) consumação do ato de homicídio, os agressores utilizam as ameaças de morte para que as vítimas não abandonem as relações (Morewitz, 2008).

O homicídio em relações de intimidade é um ato de extrema violência que ocorre numa relação de intimidade presente ou passada, ou seja, ocorre entre cônjuges/companheiros/as ou entre ex-cônjuges/ ex-companheiros/as. No entanto, não é um ato aleatório, este ato ocorre após vários anos de violência e abusos, sendo que em alguns casos as vítimas de homicídio estavam ou foram seguidas por instituições de apoio à vítima (Castanho, 2013).

Este estudo tem como objetivo geral caracterizar a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio, à luz das perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal. Relativamente aos objetivos específicos pretende-se identificar se as vítimas de homicídio estavam a ser seguidas pelas instituições na altura em que ocorreram estas situações, perceber se nos casos de violência doméstica, onde as vítimas foram alvo de ameaças de morte e/ou (tentativas) de homicídio, a violência é crónica ou pontual e perceber se durante o confinamento devido ao “*COVID-19*”, os casos de violência doméstica e, conseqüentemente a procura de ajuda por parte das vítimas aumentaram.

Deste modo, esta investigação está dividida em quatro partes, enquadramento teórico (dividido em dois capítulos), método, discussão e a quinta e a conclusão. No enquadramento teórico, é abordado, definições e conceitos de violência doméstica,

tipologia, dinâmicas e impactos da violência, bem como, o enquadramento legal e teorias explicativas e no segundo capítulo é abordado a violência doméstica e homicídio, bem como, os dados estatísticos das ameaças de morte e/ou (tentativas de) homicídio. Sendo seguida pelo método, discussão e conclusão.

Parte I- Enquadramento teórico

Capítulo I – A Violência Doméstica

1. Definições e conceitos

A prática de comportamentos agressivos deriva de fatores biológicos e individuais, mas também da interação destes fatores com fatores familiares, culturais e externos (Krug et al., 2002).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug et al., 2002, p. 5).

É importante distinguir violência doméstica da violência nas relações de intimidade, uma vez que muitas vezes estes dois termos são considerados como o mesmo, no entanto são assuntos diferentes. Enquanto a violência doméstica é mais abrangente, a violência nas relações de intimidade é um termo mais restrito em relação à violência doméstica, uma vez que esta apenas ocorre entre parceiros íntimos, ex-parceiros íntimos, sendo que este termo também abrange a violência física, sexual e emocional (Azevedo, 2013). A violência nas relações de intimidade é um fato que, segundo Costa (2003), é muito intrincado e constituído por inúmeros fatores sociais, económicos, culturais, entre outros. Deste modo é, um fenómeno multidimensional (Matos, 2001), cujo objetivo é o de compreender várias dimensões que permitam explicar o fenómeno da violência conjugal.

A violência doméstica é um problema que existe desde há muito tempo, contudo apenas no ano de 2000 se tornou um crime público (Neves, Cunha, Grangeia & Correia, 2015). Esta violência ocorre maioritariamente em casa que geralmente é um espaço que deveria ser de segurança, mas que se torna num de terror e medo (Pinto, 2014).

É importante referir que a violência doméstica não escolhe idade, género ou estatuto social, sendo um crime que pode acontecer a qualquer pessoa, independentemente da idade, orientação sexual, género, raça ou religião (Azevedo, 2013; Office of Violence Against Women, 2007;). Muitas vezes esta violência não é reportada às autoridades, por vergonha, por medo de represálias por parte do autor do crime ou até mesmo por parte da família e amigos/as do mesmo, mas também porque muitas vezes as vítimas acreditam que mesmo que se faça queixa a atuação da polícia não será eficiente (Neves et al., 2015).

Terra, d'Oliveira & Schraiber (2015) referem que apesar da vergonha e do medo serem frequentes na violência nas relações de intimidade, há uma trivialização do problema na sociedade em conjunto com a invisibilidade nos serviços de saúde e assistência social, o que faz com que a garantia dos direitos humanos das mulheres esteja dificultada.

2. Tipologias de violência

A violência doméstica envolve várias tipologias de violência, como a violência psicológica e emocional, que consiste, criticar, humilhar, insultar a vítima, bem como intimidá-la, através de olhares, gestos e expressões faciais, seja em privado ou em público. A intimidação, pode também resultar da perseguição que muitas vezes as vítimas sofrem

por parte da pessoa agressora (e.g. seguir a vítima quando esta vai ao supermercado, para o trabalho) (Guerra et al., 2016, Lisboa et al., 2009).

Johnson (1995) defende três tipos principais de violência nas relações de intimidade que são sustentados por pesquisadores independentes (Graham Kevan & Archer, 2003; Rosen, Stith, Few, Daly & Tritt, 2005). Deste modo, é feita uma distinção entre os tipos de violência, os motivos dos perpetradores e os padrões baseados do contexto social e cultural. Os tipos de violência identificados por Johnson são: a “*Common Couple Violence (CCV)*”, sendo que esta, não está ligada ao comportamento de controle, mas surge devido a uma única discussão em que um ou ambos os parceiros atacam fisicamente o outro; “*Intimate Terrorism (TI)*” neste tipo de violência, também pode envolver abuso emocional e psicológico. O terrorismo de intimidade faz parte do padrão de controle de um parceiro sobre o outro. É uma violência menos comum do que a “*Common Couple Violence (CCV)*”, contudo é mais provável de aumentar com o tempo, e de não ser mútuo entre os parceiros e com maior probabilidade de envolver ferimentos graves. Em seguida é identificada, a “*Violence Resistance (VR)*” que é considerada como "autodefesa", é uma violência perpetrados pelas vítimas contra seus parceiros abusivos e por fim, “*Mutual Violent Control (MVC)*” este é um tipo raro de violência contra parceiro que ocorre quando ambos os parceiros agem de maneira violenta, lutando pelo controle (Alokan, 2013).

A violência a nível social consiste em estratégias utilizadas pelo/a agressor/a (e.g. proibir a vítima de estar sozinho/a com os/as amigos/as, vigiar a vítima no local de trabalho, afastar a vítima da família) de forma a que a vítima se afaste da sua rede de suporte (social e familiar), uma vez que as vítimas quando estão isoladas dos seus contextos, são mais fáceis de manipular e de controlar, associada a esta violência, está a violência financeira e económica (Guerra et al., 2016). Muitas vezes a vítima é obrigada

pela pessoa agressora a deixar o trabalho, de forma a que o/a agressor/a tenha maior controlo sobre a vítima, ou seja, o/a agressor/a nega à vítima o acesso ao dinheiro, a bens de necessidade básica (e.g. alimentos, produtos de higiene). Mesmo que a vítima trabalhe e tenha um emprego, o/a agressor/a, não permite que a mesma tenha acesso, ao seu salário, nem à gestão do mesmo (Lisboa et al., 2009).

Segundo Muehlenhard e Kimes (1999) o modelo utilizado pelo *Domestic Abuse Intervention Project* são considerados como tipo de violência, na violência em relacionamentos de intimidade, contra mulheres, em relacionamentos heterossexuais: o abuso emocional (fazer a mulher sentir-se culpada ou mal consigo mesma, insultando-a, humilhando-a), o abuso económico (impedir a mulher de conseguir ou manter um emprego, não lhe dar conhecimento do rendimento familiar), o facto de a isolar (controlando o que faz, quem fala com, ou para onde ela vai; usando ciúmes para justificar o controle sobre a mesma), utilizar as crianças (fazendo a mulher sentir-se culpada pelos filhos, ameaçar levar as crianças embora) e até mesmo o facto de utilizar o "privilégio masculino" (o homem tratar a mulher como uma empregada, tomar todas as grandes decisões, e ser aquele que define os papéis masculinos e femininos), bem como, atos violentos de intimidação, ameaças e violência física e sexual.

3. Dinâmicas da violência

Na literatura é possível ver que muitos autores (Guerra et al., 2016; Walker, 1979) consideram que na violência doméstica há um ciclo. Foi através dos estudos nos anos 70 de Lenore Walker que a teoria do ciclo de violência foi utilizada não só para explicar a natureza dos abusos sofridos pelas mulheres, mas também para reconhecer o porquê dessas mulheres se manterem nas relações (Wilson, 2019).

Walker (1989) refere que muitas relações de intimidade onde ocorre violência exibem um ciclo de violência que parece seguir a teoria do reforço comportamental. Sendo que neste ciclo há três fases, a fase do aumento da tensão, a fase do ataque violento ou do episódio de violência, e a fase de apaziguamento, reconciliação ou “lua-de-mel”. Este ciclo de violência tende a ser cada vez mais frequente e mais intenso, pelo que a primeira fase (o aumento de tensão) é a fase mais extensa e a última fase (a fase de “lua-de-mel”) é cada vez mais encurtada e em determinados casos tende mesmo a desaparecer (CIG, 2016).

A primeira fase deste ciclo é um período de construção de tensão durante o qual a mulher tem um controle mínimo da frequência e gravidade dos incidentes, ou seja, elas podem atrasá-los tentando dar à pessoa agressora o que ela quer ou acelerá-los recusando-se a atender às suas exigências (às vezes irracionais). Eventualmente, o casal atinge o período de inevitabilidade, quando as tentativas de controle deixam de funcionar, e ocorre a fase dois da explosão. Quando este incidente agudo de violência ocorre, os outros, incluindo a polícia, muitas vezes se envolvem. Quando a segunda fase termina, ocorre então uma liberação fisiológica da tensão que é um reforçador. Frequentemente lá é um período de arrependimento que segue como o terceiro fase, mas em alguns relacionamentos há apenas um período de nenhuma tensão que também sirva de reforço. Obviamente, as recompensas são apenas uma forma de permanecer no relacionamento, ocorrem principalmente na terceira fase (Walker 1989).

Após a ocorrência do ataque violento, vem a fase da Lua-de-mel/apaziguamento, sendo que esta se caracteriza pelo arrependimento da pessoa agressora, pelas promessas feitas à vítima, (e.g., prometer que não vão mais acontecer os comportamentos agressivos). Nesta última fase, a pessoa agressora torna-se afável, carinhosa, para que a

vítima acredite que realmente vai ocorrer uma mudança, e que não é necessário fazer queixa às entidades competentes (Abreu, 2012).

4. Impactos da violência

As vítimas de violência doméstica, muitas vezes acabam por experienciar multivitimização, ou seja, para além da violência direta (violência por parte dos agressores), sofrem ainda de vitimação secundária. A vitimização secundária foi um termo utilizado por Khüne (1986), referindo que todas as agressões psíquicas (involuntárias) que a vítima sofre, na sua conexão, com os profissionais dos serviços de saúde, polícia ou profissionais jurídicos (e.g., na realização de exames médicos, quando tiram as fotos de prova das agressões em interrogatórios, reconstituição de factos, identificação de acusados, demora dos processos).

Segundo Miranda, Paula & Bordin (2010), o impacto da violência é sentido pela vítima, a nível físico, psicológico e social, sendo que este impacto também vai afetar a vítima a nível familiar. A nível físico, o impacto, observa-se através de lesões (e.g. como fraturas, e problemas crónicos), que advém das várias agressões sofridas. Em relação ao impacto psicológico, destacam-se os distúrbios cognitivos (como memórias recorrentes do trauma), perturbações de ansiedade, exercem comportamentos de risco e têm alterações a nível do sono e do apetite, bem como alterações na sexualidade (que muitas vezes advém do facto de terem sido forçadas a manter relações sexuais contra a sua vontade, ou seja, advém da violação marital) (Walker, 1994, como citado por Matos, 2002). Já a nível social, o impacto reflete-se no isolamento, na instabilidade laboral, que pode acabar em desemprego e no empobrecimento (Miranda et al., 2010).

Relativamente ao âmbito familiar, ocorre um comprometimento no papel de mãe, pois o facto dos/as filhos/as terem sido expostos/as a um contexto de violência, leva a que

estes/as no futuro apresentem problemas de adaptação e tenham distúrbios semelhantes à própria vítima, tais como ansiedade, depressão e até mesmo relacionados ao processo de desenvolvimento, problemas na fala e dificuldades na aprendizagem (Silva et al., 2007).

5. Enquadramento legal

Inicialmente, o atual artigo 152º que se refere à violência doméstica (cf. anexo A) era, o artigo 153º do código penal de 1982. Este artigo referia-se a um crime de “maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges”, sendo um crime semipúblico (tinha de ser a vítima a apresentar queixa) (Ferreira, 2017).

Em 2007 ocorreu novamente uma reforma no Código penal, em que a Lei nº59/2007 modificou um pouco o artigo 152º, e acrescentou aos maus tratos físicos ou psíquicos, os castigos corporais, as ofensas sexuais e as privações da liberdade. Deste modo o artigo 152, nas alíneas a, b e c passaram a clarificar o tipo de relação que existe ou existiu entre a pessoa agressora e a vítima, havendo ainda um aumento do limite mínimo da moldura penal para 2 anos, se os factos forem praticados contra e na presença de um menor ou no domicílio da vítima, sendo que a pessoa agressora dependendo da gravidade do crime pode ainda ficar inibido das responsabilidades parentais, da tutela ou da curatela (Ferreira, 2017; Ribeiro, 2016).

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) considera que o crime de violência doméstica está dividido em dois sentidos (o sentido estrito e o sentido lato). A violência doméstica no sentido estrito, ocorre quando a vítima menciona os atos descritos no artigo 152º do Código Penal português (maus tratos físicos e psicológicos, ameaças, coação, injúrias, difamação e ofensas sexuais). No entanto, a violência doméstica no sentido lato ocorre quando a vítima relata os atos descritos no artigo 152º, mas também outro tipo de crimes (e.g. violação de domicílio ou perturbação da vida privada; homicídio

tentado/consumado; dano; furto/roubo; violência sexual) no contexto doméstico (APAV, 2010).

Deve fazer-se uma denúncia sempre que se tenha conhecimento de factos que fundamentam a prática de um crime público, como violência doméstica. A apresentação de uma denúncia é gratuita e pode ser feita nos Órgãos de Polícia Criminal, no Ministério Público (MP) e no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) (APAV, 2020; Ribeiro, 2016).

6. Teorias explicativas

A perspetiva teórica de cada autor/a orienta não só as hipóteses das quais as suas investigações partem como também toda a metodologia que seguem o que, como vamos ver na explicação de cada teoria, pode influenciar os fatores de risco identificados e a relevância de cada um/a na ocorrência de violência em relações de intimidade. Um exemplo disto são as diferenças encontradas entre estudos que seguem uma perspetiva feminista, estudos que seguem uma perspetiva ecológica e a teoria centrada no indivíduo (serão discutidas em pormenor adiante).

6.1 - Teoria centrada no indivíduo

A abordagem individual, foi um dos primeiros modelos para explicar a violência em relações de intimidade, sendo que esta teoria observa as bases biológicas e adquiridas dos indivíduos (Alarcão, 2002). Observação esta que ocorre de modo a explicar quais as características que levam determinados indivíduos a serem perpetradores de violência (Carbone-López et. al, 2006; Neves, 2008). Contudo, de acordo com Dutton (1995), há uma maior concentração na associação entre a violência e a categoria de diagnóstico, do que no desenvolvimento de modelos etiológicos para explicar a violência nas relações de intimidade.

Assim, esta abordagem dá um grande ênfase às características individuais (traços de personalidade ou pressupostos genéticos), considerando-as fatores de predisposição/fatores de risco para a ocorrência de atos violentos ou para o aumento da vulnerabilidade das vítimas (Pinto, 2009). No entanto, apesar desta abordagem ser considerada eficaz, nem sempre se consegue identificar tipologias de forma a ser possível uma maior análise a determinados grupos de indivíduos ou comportamentos criminosos (Neves, 2008).

6.2. Teoria Feminista

Relativamente à teoria feminista, esta distingue-se das outras teorias, uma vez que coloca mais ênfase na identificação de dominação, do controlo exercido pelo sexo masculino em relação ao sexo feminino, sendo esta a fonte principal para a ocorrência da violência doméstica (Fineman, 1994; Markus, 1994; Holtzworth-Munroe, Smutzler & Sandin, 1997 as cited em Neves & Nogueira, 2004; Houston, 2014).

Esta teoria considera que o homem tem acesso distinto a recursos importantes, usando a violência como um meio de controlo da mulher, deste modo, a análise feminista da violência contra a mulher, tem por base a importância do contexto patriarcal, bem como a designação e distribuição do poder entre o género feminino e o género masculino (Dias, 2008). Esta abordagem defende ainda que a violência continuada contra as mulheres pelos homens, explica-se devido ao patriarcado, ao sexismo, bem como os estereótipos de género (Neves, 2008), e que este fenómeno deve ao facto do modelo religioso, político e cultural que desde sempre legitimou a autoridade do homem (marido) sobre a mulher, justificando mesmo quando este usava a violência para punir a desobediência da mulher (esposa) (Freeman, 1980; Schechter, 1982 as cited em Neves, 2008).

6.3. Modelo ecológico

O modelo ecológico estuda os fatores que operam em quatro campos de ação distintos: individual (centrado no indivíduo), familiar (microsistema), comunitário (exossistema) e sociocultural (macrossistema).

A teoria centrada no indivíduo, foca-se em elucidar a influência das características dos elementos na probabilidade de ocorrer, um aumento ou uma diminuição, de situações de violência. Esta teoria tem como referência os traços de personalidade e a genética dos indivíduos, de um modo geral, a teoria inclui as características psicológicas, biológicas e a história pessoal das pessoas envolvidas (Filipe, 2013).

Assim, estas características são consideradas como fatores de risco para o aumento da vulnerabilidade, bem como para propensão de cometer atos violentos, uma vez que parte das vítimas já experienciou a vitimação no passado. Esta experiência de vitimação, advém muitas vezes da transmissão intergeracional, sendo que esta ocorre através da aprendizagem que fizeram na infância, pela observação dos comportamentos dos outros e as suas consequências (Filipe, 2013; Neves 2008).

Assim, as crianças que sofrem esta vitimação desenvolvem crenças e estratégias bem como comportamentos que podem no futuro levar à propensão de atos violentos, bem como à vulnerabilidade dos mesmos (Neves 2008).

Relativamente ao microsistema (familiar), este é o contexto onde ocorre a relação entre os indivíduos, e em muitos casos onde ocorre a violência. Esta perspectiva salienta a estrutura familiar (relação entre os indivíduos), bem como os fatores que levam ao ato de violência. Deste modo, os conflitos familiares são os mais referidos quando se fala de violência na intimidade. Uma vez que existe um aumento de tensão entre o casal, as

características da relação entre o casal, leva ao ato de violência que, em alguns casos, passa a ser mútuo (O’Leary et al, 2008; Straus & Ramirez,2007 as cited in Filipe, 2013).

No sistema institucional ou da comunidade, abrange as estruturas nas quais os indivíduos estão inseridos e com quem interagem. Segundo Neves (2008) a Teoria da Cultura da Violência, refere-se ao facto de em algumas culturas, determinados grupos desenvolveram valores, onde utilizam o uso da violência física para além do que eles consideram aceitável pelo grupo dominante. Assim, o exossistema consiste na interação dos indivíduos na comunidade que estão inseridos, bem como as crenças e valores relativamente à violência nas relações de intimidade que a mesma impõe (Filipe, 2013).

Por fim, o macrossistema (sociocultural), refere-se a um conjunto de valores e crenças culturais que informam os outros sistemas. Assim, os fatores do macrossistema atuam a partir da sua influência sobre a organização do poder nas instituições comunitárias, bem como a distribuição de autoridade da tomada de decisão nos relacionamentos de intimidade (Heise, 1998). Heise (1998) refere que a maioria dos discursos feministas e teorizações da violência contra as mulheres têm se concentrado em fatores do macrossistema, como o patriarcado sendo que muitas evidências da literatura intercultural substanciam muitos dos principais princípios da teoria feminista sobre a violência perpetuada pelo sexo masculino.

Capítulo II - (Tentativas de) Homicídio/Ameaças de morte

1. A violência doméstica e o homicídio

De acordo com o *Global Study on Homicide 2019*, o homicídio intencional é um crime que tem efeitos colaterais, que vão muito além da perda de vidas humanas, este derradeiro crime, prejudica a vida da família e da comunidade da vítima, que podem ser considerados/as "vítimas secundárias". É importante referir, que o crime de

homicídio, afeta todas as pessoas independentemente da idade, etnia, sexo e origem socioeconómica (United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2019).

Já o homicídio conjugal, é associado por Korn (2003) aos elementos afetivos e sexuais, aos conflitos e às dinâmicas relacionais, a rutura e potencialmente o homicídio. Segundo Korn,

o homicídio conjugal implica habitualmente, uma relação afetiva e sexual que existe ou existiu entre as pessoas, que se apreciaram um ao outro e que sentiram um pelo outro, pelo menos num dado momento da experiência objetiva, atração e sentimentos amorosos e que, depois de uma situação conflituosa de natureza afetiva ou sexual, de rutura ou de crise conjugal ou de desentendimento crónico, uma delas vai, mais ou menos impulsivamente, matar a outra, independentemente dos prejuízos causados à sua própria pessoa (Korn, 2003, p.22).

Em muitos casos de violência doméstica, antes da (tentativa) consumação do ato de homicídio, os agressores utilizam as ameaças de morte para que as vítimas não saiam das relações. Contudo, quando estas ameaças são consideradas pelos agressores ineficazes, as ações dos mesmos começam a escalar para outras formas de intimidação e de violência, como a violência emocional, física e/ou sexual (Morewitz, 2008).

Um em cada sete homicídios em todo o mundo e mais de um terço dos homicídios femininos são perpetrados por um parceiro íntimo (Stockl et al., 2013). Esta violência, de acordo com um estudo de Elza Pais (1996), representa o culminar de uma longa história de abuso e maus tratos por parte dos seus maridos ou companheiros. A violência contra as mulheres é uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e de grande preocupação para o setor da saúde. “A violência contra as mulheres é produto de um arranjo de género; . . . elas estão a ser alvos precisamente por causa de seu género”

(Hunnicut, 2009, p. 557). Deste modo, os serviços de saúde podem desempenhar um papel central na promoção da conscientização da população para a prevenção da violência (Krantz & Garcia-Moreno, 2005).

Segundo Dawson (2003), é importante haver uma distinção entre relações de intimidade onde os parceiros são casados e as relações de intimidade no namoro, pois os casais que investem nas relações, seja apenas um dos cônjuges ou os dois (casamento), têm mais probabilidade de serem extremamente violentos e consumir o ato de homicídio, do que nas relações onde não há um investimento matrimonial.

Deste modo, quando ocorre um homicídio, é importante saber qual é a relação que a vítima tinha com o autor do crime, uma vez que vai permitir entender o contexto e a dinâmica do crime. Neste sentido também se torna importante diferenciar o homicídio “doméstico”, que pressupõe algum tipo de relação doméstica entre a vítima e o/a homicida e que inclui o assassinato de um atual ou antigo parceiro ou de outro membro da família, do homicídio “não doméstico”, que se refere ao homicídio cometido fora da família e que inclui o homicídio de vítimas no contexto de roubo, rivalidade, disputas, violência noturna, agressão sexual e crimes relacionados com drogas (UNODC, 2019). Contudo, as evidências para a magnitude dos homicídios cometidos por parceiros íntimos são escassas e dificultadas pela grande quantidade de informações em falta sobre a relação vítima-agressor (Stockl et al., 2013).

O homicídio em relações de intimidade é um ato de extrema violência que ocorre numa relação de intimidade presente ou passada, ou seja, ocorre entre cônjuges/companheiros/as ou entre ex-cônjuges/ ex-companheiros/as. No entanto não é um ato aleatório, este ato ocorre após vários anos de violência e abusos, sendo que em

alguns casos as vítimas de homicídio estavam ou foram seguidas por instituições de apoio à vítima (Castanho, 2013).

Taylor e Jasinski (2011) referenciam que, ainda que as mulheres e os homens sejam afetados por este crime, muitos especialistas (e.g. Dobash e Dobash, 2004; Kimmel, 2002; Nazroo, 1995; Saunders, 2002; Schwartz, 2005) em violência em relações de intimidade concluíram que as mulheres não abusam, em taxas iguais, às dos homens. Por norma, as mulheres abusam por razões diferentes das dos homens (autodefesa versus controle).

2. Dados estatísticos e empíricos de violência doméstica com ameaças de morte e/ou (tentativas de) homicídio

Um estudo feito pela *European Union Agency for Fundamental Rights*, com uma amostra de 42000 mulheres oriundas de 28 Estados Membro da União Europeia, concluiu que uma em cada três mulheres (33%) já foi vítima de violência física e/ou sexual depois ter atingido os 15 anos de idade, sendo que, 22% que já tiveram um parceiro íntimo foram vítimas de violência física e/ou sexual. O estudo conclui ainda que as vítimas que dizem ter sido violadas pelo parceiro atual, 31% refere ter sofrido seis ou mais atos de violação (FRA, 2014). Os resultados assinalam ainda que, 31% das vítimas que sofreram de violência física, sofreram um ou mais atos depois dos 15 anos de idade, e que um terço do total das vítimas de violência física (34%) pelos parceiros foi exposto a quatro ou mais formas de violência física, sendo as formas mais comuns de violência, empurrar, puxar, esbofetear e puxar os cabelos. Relativamente à violência psicológica, duas em cada cinco mulheres (43%) referem ter sido submetida a alguma forma de violência psicológica perpetrada por um parceiro atual ou anterior. Por fim, o estudo revela que, embora, na maioria dos casos a violência ocorra durante a relação, uma em cada seis vítimas foi alvo de violência pelo ex-parceiro após a relação ter terminado (FRA, 2014)

Relativamente a Portugal, segundo o relatório de Segurança Interna (RASI) de 2019, o crime de violência doméstica teve o valor mais elevado desde 2010 (+3.015 casos, 11.4%), pelo que de entre as tipologias deste crime a mais destacada é a violência doméstica contra o cônjuge ou similar (84%). No que se refere às vítimas, 76% são mulheres, com idades igual ou superior a 25 anos. 11% das vítimas têm entre 16 e 24 anos e 14% tem menos de 16 anos de idade. Relativamente ao tipo de relação entre vítimas e autores do crime em 46% dos casos a vítima é cônjuge ou companheiro/a, e 16% ex-cônjuge/ex-companheiro. 83.5% dos denunciados são do sexo masculino e no que se refere à idade dos denunciados, 92.5% tem idade igual ou superior a 25 anos, 7.4% tem idade entre os 16 e os 24 anos e 0.1% tem idade inferior a 16 anos (SSI, 2020).

Similarmente, no relatório da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), observa-se um aumento de 40% no total de crimes e outras formas de violência, sendo que 95.9% corresponde a crimes contra as pessoas, com destaque em relação à violência doméstica com 79%. Pelo que 45.4% (vítima e o autor do crime) tinha uma relação de intimidade e o tipo de vitimação continuada continua em destaque, sendo que a duração mais acentuada deste tipo de vitimação é entre 2 e 6 anos (18.5%) (APAV, 2019).

Através do *Global Study on Homicide 2019* é possível perceber que no ano de 2017, 58% de mulheres foram mortas por um membro da família ou pelo seu parceiro/ex-parceiro, sendo que um terço destas foram mortas por o seu atual parceiro ou pelo seu ex-parceiro. É possível ver ainda que as regiões com o maior número de mulheres mortas por parceiros íntimos em 2017 foram Ásia e África (11.000 cada), seguidos pelas Américas (6.000), Europa (2.000) e Oceânia (200) (UNODC, 2019).

Relativamente às tentativas de homicídio e ao homicídio consumado na violência doméstica, em 75% das vítimas de femicídio, 52% quando foi assassinada mantinha uma

relação de intimidade com o homicida e 23% na altura do seu homicídio, já tinha abandonado/terminado a relação com o homicida (UMAR, 2019).

Em relação aos autores dos crimes é comum nos relatórios que a maioria é do sexo masculino com idades compreendidas entre os 35 e os 54 anos (APAV, 2019; RASI, 2019).

No estudo de prevalência global de Stockl et al. (2013) 13.5% dos homicídios foram perpetrados por parceiros íntimos, sendo que este valor foi seis vezes maior relativamente a homicídios femininos do que para homicídios masculinos (Jung & Stewart, 2019). Relativamente à taxa total a nível mundial de homicídio em 2017 foi estimado em 2.3 por 100.000 habitantes femininas, sendo que a nível mundial enquanto parceira íntima/membro familiar a taxa foi de 1.3, enquanto que a taxa relativamente a homicídios por parceiros de intimidade foi de 0.8 por cada 100.000 habitantes femininas. A nível de vítimas/homicidas a desagregação revela uma disparidade entre vítimas de homicídio consumado por parceiros/as íntimos do sexo masculino e vítimas do sexo feminino, uma vez que apenas 18% das vítimas de homicídio era do sexo masculino e 82% das vítimas eram do sexo feminino (UNODC, 2019).

Parte II -Método

Introdução

Neste estudo foi feita uma abordagem quantitativa. Segundo Vilelas (2009) esta abordagem contempla a tradução em números de opiniões e informações de forma a serem classificadas e analisadas consoante o uso de recursos e técnicas estatísticas.

1. Questão de partida, objetivo geral e objetivos específicos

Este estudo tem como questão de partida a seguinte: Como se caracteriza a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio, à luz das perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal?

O seu objetivo geral é, pois, caracterizar a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio, à luz das perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal.

Os objetivos específicos são identificar se as vítimas de homicídio estavam a ser seguidas pelas instituições na altura em que ocorreram estas situações, perceber se nos casos de violência doméstica, onde as vítimas foram alvo de ameaças de morte e/ou (tentativas) de homicídio, a violência é crónica ou pontual e perceber se durante o confinamento devido ao “*COVID-19*”, os casos de violência doméstica e consequentemente se a procura de ajuda por parte das vítimas aumentou.

2. Participantes

Os/As participantes foram recrutados/as a partir da divulgação do estudo pelas estruturas de apoio à vítima de Portugal. Foi solicitada à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, entidade responsável pela Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a colaboração na divulgação.

Os critérios de inclusão na amostra definidos foram os seguintes: ter idade superior a 18 anos e ter prática profissional em estruturas de apoio à vítima (Atendimento a vítimas de violência doméstica; Acolhimento de emergência a vítimas de violência doméstica e Casa abrigo para vítimas de violência doméstica).

Deste modo, participaram neste estudo 71 profissionais, pelo que todos os/as participantes foram informados/as das características do estudo e deram consentimento informado previamente à sua inclusão no estudo.

A amostra desta investigação foi constituída por 71 profissionais, 87.3% (n =62) do sexo feminino e 12.7% (n =3) de sexo masculino, todos/as de nacionalidade portuguesa (cf. Tabela 1). As idades variam entre os 25 anos e os 64 anos, sendo a média de idades 37.69 (SD=9.114). 50.7% (n =36) dos/as participantes são licenciados/as, 46.5% (n=33) têm o mestrado e 2.8% (n=2) o doutoramento. Cerca de metade da amostra tem formação em Psicologia 49.3% (n=34), seguindo-se o Serviço Social 23.3% (n=16), a Criminologia 8.7% (n=6) e o Direito 5.8% (n=4). 94.4% (n = 67) têm formação específica em violência doméstica.

Tabela 1

Caracterização Sociodemográfica da Amostra

Sexo	Feminino	62	87,3%
	Masculino	9	12,7%
Nacionalidade	Portuguesa	71	100,0%
Habilitações	Mestrado	33	46,5%
	Licenciatura	36	50,7%
	Doutoramento	2	2,8%
Área(s) de Formação	Psicologia	34	49,3%
	Serviço Social	16	23,2%
	Criminologia	6	8,7%
	Direito	4	5,8%
	Outros	9	13,0%
Tem formação específica em violência doméstica?	Sim	67	94,4%
	Não	4	5,6%

3. Técnica de recolha de dados

A técnica de recolha de dados utilizada foi o inquérito por questionário *online*¹. Este, criado para o efeito, contém seis secções, uma secção de caracterização sociodemográfica, nomeadamente referentes ao sexo, idade, nacionalidade, habilitações literárias, área(s) de formação e formação específica. Sendo seguida pela secção de caracterização da prática profissional, com 8 perguntas referentes ao tipo de estrutura(s) em que atuam, a localização da(s) estrutura(s), a média de vítimas de violência doméstica atendidas, sexo das vítimas, grupo etário, orientação sexual das vítimas, identidade de género, acompanhamento de alguma pessoa intersexo. Relativamente à secção da caracterização dos casos de violência doméstica, esta é composta por 11 perguntas de grelha de verificação/escolha múltipla, sobre a nacionalidade das vítimas e das pessoas agressoras, de onde são provenientes as pessoas agressoras e as vítimas portuguesas, bem como, as estrangeiras, faixa etária, habilitações literárias, estado civil das vítimas e das pessoas agressoras, se as vítimas têm filhos/as e se são menores de idade e tipo de violência doméstica.

Por fim, a secção da caracterização dos casos de violência doméstica associados a ameaças de morte e/ou tentativa(s) de homicídio, a secção da caracterização dos casos de violência doméstica associados a homicídio consumado e a secção sobre o contexto de pandemia por “*COVID-19*”, têm 8, 10 e 6 questões respetivamente. Pelo que nestas secções é abordado o número de vítimas que sofreram ameaças e/ou (tentativas de) homicídio, a idade e o sexo das vítimas, se tinham filhos e a idade dos filhos, se havia queixa ou não previamente na polícia, se as vítimas estavam a ser acompanhadas, se as pessoas agressoras tinham alguma medida de coação, as consequências mais comuns para as vítimas e para as pessoas agressoras, o que os homicídios implicaram, se após o

¹ <https://forms.gle/RimoEoxLQGUWPP9J7>

homicídio as pessoas se tentaram suicidar/ se, se suicidaram e, por fim, se no contexto de pandemia a procura por parte das vítimas aumentou ou não, se os casos de ameaça e/ou (tentativas de) homicídio aumentaram ou não, qual o grupo etário e o sexo das vítimas que procuraram ajuda e se as medidas de reforço que o Estado tem adotado no apoio às vítimas de violência doméstica são eficazes.

4. Procedimentos

Os procedimentos efetuados para a realização deste estudo foram a divulgação e pedido de colaboração no estudo, às estruturas de apoio à vítima, via email. Sendo que a acompanhar o email, seguiu o link de acesso ao questionário *online* criado na plataforma *Formulários do Google*. Foi ainda solicitada à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, entidade responsável pela Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a colaboração na divulgação.

Os/As participantes foram recrutados/as a partir da divulgação do estudo pelas estruturas de apoio à vítima de Portugal, pelo que foram informados/as dos procedimentos da investigação, das condições da sua participação, salientando a confidencialidade e o anonimato no consentimento informado.

A recolha de dados decorreu entre 28 de maio de 2020 e 13 de julho de 2020, num período aproximado de um mês e quinze dias.

5. Técnica de tratamento e análise dos dados

No presente estudo, para o tratamento dos dados, foi utilizado o Programa *Statistical Package for the Social Sciences* (IBM SPSS Statistics, versão 27.0). Foram efetuadas análises descritivas.

6. Apresentação dos resultados

De seguida serão apresentados os resultados mais expressivos.

6.1. Caracterização da prática profissional

Os/As profissionais inquiridos/as têm, em média, cerca de 7.5 anos de experiência de intervenção com vítimas de violência doméstica e, em 70.4% dos casos, atuam em estruturas de atendimento. É possível observar que 45.1% (n = 32) dos/as profissionais exerce funções em estruturas sitas no Norte, 18.3% (n = 13) em estruturas no Centro, 15.5% (n = 11) na Área metropolitana de Lisboa, 12.7% (n = 9) atua no Alentejo, e 5.6% (n = 4) e 1.4% (n=1) atuam em estruturas nos Açores e no Algarve, respetivamente.

Em média, são atendidas por mês nas estruturas 19.3 vítimas.

6.2. Caracterização das vítimas

As vítimas atendidas e/ou acolhidas são, em 98.6% (n =70) dos casos, do sexo feminino e, maioritariamente, pessoas adultas (85.9% n =61). Em 7% dos casos os/as profissionais referiram ter atuado junto de pessoas intersexo. A totalidade da amostra indicou atender e/ou acolher maioritariamente vítimas com uma orientação sexual heterossexual. 59.2% (n=42) das vítimas são casadas. Cerca de 95% (n=67) das vítimas têm filhos/as, dos/as quais 85.9% (n=61) são menores de idade.

Relativamente à nacionalidade das vítimas, 67.6% (n=48) têm nacionalidade portuguesa. Destas, 39.4% (n=28) são do Norte, 14.1% (n=10) são do Centro, e 9.9% (n=7) da área metropolitana de Lisboa.

Em relação ao nível de escolaridade das vítimas, 43.7% (n=31) têm o 3.º Ciclo do Ensino Básico, 18.3% (n=13) têm o Ensino Secundário, e 14.1% (n=10) têm o 2.º Ciclo do Ensino Básico.

6.3. Caracterização das pessoas agressoras

Em relação às pessoas agressoras, que são maioritariamente do sexo masculino, 70.4 % (n=50) têm nacionalidade portuguesa. Destas, 39.4% (n=28) são da zona Norte do país, 14.1% (n=10) da zona Centro, e 9.9% (n=7) da área metropolitana de Lisboa. As pessoas agressoras estrangeiras são oriundas, em 28.2% (n=20) dos casos, da Europa, 7% (n=5) da América e 5.6% (n=4) de África.

Ao nível de escolaridade das pessoas agressoras, 31% (n=22) têm o 3.º Ciclo do Ensino Básico, 25.4% (n=18) têm o 2.º Ciclo do Ensino Básico e 9.9% (n=7) têm o 1.º Ciclo do Ensino Básico. Cerca de 60% (n=41) das pessoas agressoras situam-se na faixa etária dos 41 aos 60 anos e 60.6% (n=43) são casadas.

6.4. Caracterização dos casos de violência doméstica

6.4.1. Caracterização dos casos de violência doméstica associados a ameaças de morte e/ou tentativa(s) de homicídio

No que concerne aos casos de violência doméstica associados a ameaças de morte e/ou tentativa(s) de homicídio, 87.3% (n=62) dos/as profissionais atuam/atuaram com vítimas que a elas foram expostas. O número de vítimas que sofreu ameaças e/ou tentativas de homicídio variou entre 4 e 150 pessoas. Sendo que são atendidas em média 11.4 pessoas vítimas de ameaças e/ou tentativas de homicídio.

Foi feita uma filtragem da base de dados de modo a que os resultados fossem mais precisos. Após esse filtro, a amostra referiu que 69.4% (n=43) das vítimas tinham apresentado previamente queixa às autoridades policiais e 90.3% (n=56) indicaram não

estar aplicada às pessoas agressoras nenhuma medida de coação. Apenas 25.8% (n=16) responderam que as vítimas estavam, na altura, a ser acompanhadas nas suas estruturas.

No que diz respeito às consequências, para as pessoas agressoras, em casos de ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, 25.8% (n=16) afirmam que são aplicadas medidas de vigilância eletrónica, 21% (n=13) afirmam que são aplicadas medidas de vigilância eletrónica e são aplicadas penas suspensas, 27.4% (n=17) afirmou não haver consequências e ao mesmo tempo haver mais do que uma consequência para as pessoas agressoras e 9.7% (n=6) responderam não saber.

Em 69% (n=49) das situações em que as vítimas sofrem/sofreram ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, a violência foi caracterizada como crónica. 83.1% (n=59) referem que as vítimas têm filhos e sofrem/sofreram ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio. De modo que em relação às consequências, para as vítimas, em casos de ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, a totalidade dos profissionais refere consequências psicológicas, 69.3% (n=43) afirma que têm consequências psicológicas, físicas e sociais.

6.4.2. Caracterização dos casos de violência doméstica associados a homicídio consumado

Num total de setenta e um, apenas 7% (n=5) dos/as participantes indicam ter acompanhado casos de vítimas que foram assassinadas. Foi feita uma filtragem de dados, onde a totalidade destes participantes afirmou que as vítimas tinham apresentado queixa às autoridades policiais, sendo que apenas 60% revelam que as vítimas não estavam a ser acompanhadas na estrutura em que atuam. As vítimas tinham 4, 35, 44, 48, 68 e 92 anos e todas, exceto a primeira, tinham filhos/as. Os casos implicaram violência física, armas

de fogo, e armas brancas. Apenas uma das pessoas homicidas se tentou suicidar após a prática do crime.

6.4.3. Confinamento, pandemia por “COVID-19” e dinâmicas da violência doméstica

Cerca de metade da amostra 56.3% (n=40) referiu que a procura de ajuda se manteve, sendo que esta, na maioria dos casos foi feita por pessoas adultas 95.8% (n=68), maioritariamente, do sexo feminino 97.2% (n=69).

Em relação aos casos de ameaça de morte e/ou tentativas de homicídio 52.1% (n=32) afirmam que se mantiveram e 14.1% (n=10) afirmam que não tem dados suficientes para dar uma resposta concreta. Relativamente aos casos de homicídio, 70.4% (n=50) afirma que se mantiveram e 4.2% (n=3) afirmam que aumentou.

66,2% (n=47) consideram que as medidas de reforço que o Estado tem adotado no apoio às vítimas de violência doméstica estão a ser eficazes.

7. Discussão dos resultados

Da exposição dos resultados anteriores vão ser discutidos os dados que refletem sobre as perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal, sobre a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio.

Relativamente às vítimas atendidas e/ou acolhidas verifica-se, na nossa investigação, a prevalência do género feminino, quer a nível de vítimas de ameaças de morte e tentativas de homicídio, quer a nível de vítimas de homicídio. Esta prevalência é igualmente encontrada quer em investigações nacionais (Mascoli, 2015; Pereira et al.,2013; FRA,2014) quer em investigações internacionais (Alvazzi del Frate, 2011;

Stockl et al., 2013). Nesta investigação a prevalência etária é dos 26-60 anos, sendo que as vítimas são, maioritariamente, de nacionalidade portuguesa, casadas e têm filhos/as. Na nossa investigação o nível de escolaridade das vítimas situa-se no 3º ciclo do ensino básico, contrariamente ao que se demonstra em investigações nacionais (Almeida (2012); Gonçalves & Lopes, 2004) que referem que o nível de escolaridade das vítimas é mais baixo (1º e 2º ciclo de escolaridade).

Em relação às pessoas agressoras, verifica-se nesta investigação, a prevalência do sexo masculino o que vai de encontro aos estudos nacionais e internacionais (Pais, 2010; Castanho, 2013; Sabri et al., 2015; Black, 2011). A faixa etária das pessoas agressoras, situa-se entre os 41-60 anos, sendo que as pessoas agressoras são maioritariamente, casadas, de nacionalidade portuguesa e residem na zona Norte. À semelhança das vítimas, o nível de escolaridade das pessoas agressoras é o 3º ciclo do ensino básico. Este dado não vai no sentido do que as investigações de Gonçalves e Lopes (2004), Matos (2001), Almeida (2012) referem de as pessoas agressoras revelarem uma baixa escolaridade, tendo apenas o 1º ciclo e a maioria abandonar a escola.

No que concerne aos casos de violência doméstica associados a ameaças de morte e/ou tentativa(s) de homicídio, a maior parte dos profissionais revelou atuar/ter atuado com vítimas que a elas foram expostas. Sendo que o número de vítimas que sofreu ameaças e/ou tentativas de homicídio variou entre 4 e 150 pessoas e, em média, são atendidas 11.4 pessoas vítimas de ameaças e/ou tentativas de homicídio.

No que diz respeito às consequências, em casos de ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, denota-se que os profissionais relatam que as medidas aplicadas às pessoas agressoras são de vigilância eletrónica e de penas suspensas, indo de encontro com o relatório da segurança interna (SSI,2020).

Em relação às ameaças e/ou tentativas de homicídio, foi possível observar que os profissionais referem que as consequências para as vítimas são psicológicas (depressão, ansiedade, ideação suicida), físicas (e.g., dor crónica, lesões) e sociais (e.g., isolamento, evitamento). Consequências estas que vão de encontro às investigações nacionais (Almeida, 2012; Matos, 2006; Lisboa et al., 2003).

O estudo de Lisboa et al., (2003) evidencia que as vítimas consideram consequências sociais, o facto de terem sido forçadas a distanciarem-se e separarem-se da família e amigos, de não conseguirem arranjar emprego ou de terem sido despedidas/os. A nível das consequências físicas, muitas das vítimas, evidenciaram fraturas e algumas sofreram abortos devido há violência sofrida. Em relação às consequências psicológicas é visível o aparecimento de perturbações de ansiedade, problemas de memória, dificuldade em expressar sentimentos, probabilidade de ter comportamentos destrutivos, probabilidade de manifestar perturbações alimentares e pensamentos suicidas.

No que diz respeito, ao homicídio consumado é importante ressaltar que apenas 7% dos profissionais indicaram ter acompanhado casos de vítimas que foram assassinadas. Relativamente às vítimas estas tinham apresentado queixa às autoridades policiais, no entanto, maioritariamente das vítimas, não estava a ser acompanhada na estrutura em que os profissionais atuam, o que nos sugere que estes profissionais poderiam estar a atua/atuaram com os familiares das vítimas.

Relativamente às idades das vítimas estas tinham 4, 35, 44, 48, 68 e 92 anos e todas, exceto a primeira, tinham filhos/as. Esta perspetiva vai de encontro às investigações de Pereira e Magalhães (2013), United Nations Office on Drugs and Crime (2013).

É visível que os homicídios implicaram o recurso à violência física, a armas de fogo e a armas brancas. Apenas uma das pessoas homicidas se tentou suicidar após a prática

do crime o que vai de encontro às investigações de Banks et al., (2008) e de Gomes (2019), onde se verifica que a prática de suicídio é mais comum para as pessoas agressoras que utilizam armas de fogo do que para as que usam armas brancas e envenenamento.

A procura de ajuda durante a pandemia manteve-se para metade da amostra, sendo esta feita por pessoas adultas do sexo feminino, de igual modo se mantiveram os casos de ameaça de morte e/ou tentativas de homicídio, bem como, os casos de homicídio para a maioria da amostra.

No entanto, houve também profissionais que afirmaram não ter dados suficientes para dar uma resposta relativamente às ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, uma vez que grande parte das vítimas habita com a pessoa agressora, e por consequência, têm medo de pedir ajuda, pois temem sofrer represálias.

Comparativamente, as investigações de Vieira et al., (2020) e Peterman et al., (2020) também reportam um aumento na violência doméstica durante o isolamento social devido à pandemia de “COVID-19”. Durante este isolamento as vítimas são vigiadas e impedidas de estar em contacto com a família e os amigos, sendo que também não procuram ajuda por parte das instituições que as podem ajudar, como as autoridades policiais, com medo de serem infetadas pelo vírus (Vieira et al., 2020).

Parte III – Conclusões

Esta investigação teve como objetivo caracterizar a violência doméstica associada a ameaças de morte e (tentativas de) homicídio, à luz das perspetivas dos/as profissionais que atuam em estruturas de atendimento e de acolhimento a vítimas, em Portugal.

As principais conclusões vão no sentido de que a violência doméstica continua a ser predominantemente entre parceiros, sendo as vítimas maioritariamente do sexo feminino e os agressores do sexo masculino.

Nesta investigação as vítimas foram pessoas adultas, com o 3º ciclo do ensino básico, maioritariamente, com filhos e casadas.

Tanto as vítimas como as pessoas agressoras pertencem ao mesmo grupo etário 41-60 anos e têm o mesmo nível de escolaridade. Sendo que as vítimas de ameaças de morte e/ou (tentativas de) homicídio, já tinham apresentado queixa às autoridades policiais, tendo as pessoas agressoras, como consequência das ameaças e/ou tentativas de homicídio, medidas de vigilância eletrónica e penas suspensas.

Denotou-se também que as consequências para as vítimas, após as agressões sofridas, são consequências psicológicas (e.g., depressão, ansiedade, ideação suicida), sociais (e.g., isolamento) e físicas (e.g., dor crónica, lesões), pelo que estas podem evidenciar-se a curto ou a longo prazo.

Esta investigação permitiu recolher um conjunto de informações sobre as pessoas agressoras, sobre as vítimas, sobre o crime de ameaças de morte e/ou (tentativas de) homicídio, bem como, sobre os profissionais e as estruturas em que atuam. Neste sentido, os dados recolhidos podem facilitar o desenvolvimento de trabalhos futuros, no entanto há um conjunto de informações complementares que ainda podem ser trabalhados, como perceber se o tipo de violência sofrida (física, psicológica, sexual, social económica)

pelas vítimas, tem alguma influência, nos casos em que as vítimas que sofrem ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio, se o facto de as pessoas agressoras terem ou não medidas de coação, influência nos casos de violência doméstica onde as vítimas sofrem ameaças e/ou (tentativas de) homicídio, permitindo o desenvolvimento de novas investigações.

É importante também referir que esta investigação apresenta algumas limitações, como o facto de apenas 7% da amostra atuar ou ter atuado com vítimas de homicídio e da amostra não ter informações suficientes e dados concretos para dar uma resposta relativamente às ameaças de morte e/ou tentativas de homicídio durante a pandemia do “*COVID-19*” devido ao medo sentido pelas vítimas em pedir ajuda.

Outra limitação prende-se com a insuficiência de dados que permitam perceber se as vítimas a que os profissionais se referem, quando afirmam que a procura durante a pandemia de “*COVID-19*” se manteve, já estavam a ser seguidas pelas estruturas em que os profissionais atuam.

Referências

- Abreu, A., D., (2012). *Atendimento e Encaminhamento de Vítimas de Violência Doméstica*. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada Lisboa
- Alarcão, M. (2002). *(des) Equilíbrios Familiares*. (2.ªed). Coimbra: Quarteto Editora.
- Alokan, F. B. (2013). DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN: A FAMILY MENACE. *European Scientific Journal*, *ESJ*, 9(19).
<https://doi.org/10.19044/esj.2013.v9n19p%p>
- Anderson, K. L. (1997). Gender, status, and domestic violence: an integration of feminist and family violence approaches. *Journal of Marriage and the Family*, 59, pp. 655-669
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV. (2010). *Manual Alcipe - Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência*. 2.ª Edição Revista e Atualizada. Lisboa: Associação Portuguesa De Apoio À Vítima
- Azevedo, N., 2013. *Fatores De Risco E Tipologias Dos Agressores Conjugais*. Tese de Mestrado. Universidade do Porto Faculdade de Direito
- Bell, K. M. & Naugle, A. E. (2008). *Intimate partner violence theoretical considerations: moving towards a contextual framework*. *Clinical Psychology Review*, 28(7)
- Berg, K. K. (2013). *Cultural Factors in the Treatment of Battered Women With Privilege*. *Affilia*, 29(2), 142–152. doi:10.1177/0886109913516448
- Black, M. C. (2011). *Intimate Partner Violence and Adverse Health Consequences*. *American Journal of Lifestyle Medicine*, 5(5), 428–439.
- Carbone-López, K., Kruttschnitt, C., & Macmillan, R. (2006). *Patterns of Intimate Partner Violence and Their Associations with Physical Health, Psychological*

Distress, and Substance Use. National Institute of Justice Grant.

DOI: 10.1177/003335490612100406

CIG (2016). *Guia de requisitos mínimos de intervenção em situações de violência doméstica e violência de género.* Lisboa.

CIG (2016). *Violência doméstica: estudo avaliativo das decisões judiciais.* Lisboa.
ISBN:978-972-597-411-7

Código Penal Português. (2008), (10º ed.). Coimbra: Almedina Editores

Coker, S. L. Smith, P. H., McKeown, R. E., & King, M.J. (2000). *Frequency and correlates of intimate partner violence by type: physical, sexual and psychological battering.* *American Journal of Public Health, 90*(4), pp. 553-559

Costa, J. (2003). *Sexo, nexo e crime.* Lisboa: Edições Colibri

DeKeseredy, W. S., & Dragiewicz, M. (2007). *Understanding the Complexities of Feminist Perspectives on Woman Abuse.* *Violence Against Women, 13*(8), 874–884

Dobash, R. P., & Dobash, R. E. (2004). *Women's violence to men in intimate relationships.* *British Journal of Criminology, 44*, 324-349.

Dutton, D. (1995). *Male abusiveness in intimate relationships.* *Clinical Psychology Review, 15*(6), 567–581. [https://doi.org/10.1016/0272-7358\(95\)00028-N](https://doi.org/10.1016/0272-7358(95)00028-N)

Dutton, D. G., & Nicholls, T. L. (2005). *The gender paradigm in domestic violence research and theory: Part 1—The conflict of theory and data.* *Aggression and Violent*

Featherstone, B., & Trinder, L. (1997). Familiar subjects? Domestic violence and child welfare. *Child Family Social Work, 2*(3), 147–159. doi:10.1046/j.1365-

- Flury, M., Nyberg, E. & Riecher-Rössler, A. (2010). *Domestic violence against women: definitions, epidemiology, risk factors and consequences*. *Swiss Med Wkly*, 140, 1-6.
DOI: <https://doi.org/10.4414/smw.2010.13099>
- Galtung, J. (1990). *Cultural Violence*. *Journal of Peace Research*, 27(3), 291–305. doi:10.1177/0022343390027003005
- Guerra, P., Gago, L. (Coord.). (2016). *Violência Doméstica implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno: Manual Pluridisciplinar*. Lisboa, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e Centro de Estudos Judiciários
- Gonçalves, M. L., (2007). *Código Penal Português*. (18.^a Ed.). Coimbra: Livraria Almedina.
- Heise, L. L. (1998). *Violence Against Women*. *Violence Against Women*, 4(3), 262–290.
doi:10.1177/1077801298004003002
- Holtzworth-Munroe, A., Meehan, J. C., Herron, K., Rehaman, U., & Stuart, G. L. (2000). *Testing the Holtzworth-Munroe and Stuart (1994) batterer typology*. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 68(6), pp- 1000-1019
- Houston, C. (2014). *How Feminist Theory Became (Criminal) Law: Tracing the Path to Mandatory Criminal Intervention in Domestic Violence Cases*. *Michigan journal of gender & law*, 21, 217-272.
- Hudson, C.L, Lowenstein & J.E, Hoenig, L.J (2020), *Domestic violence in the coronavirus disease 2019 era: Insights from a survivor*, *Clinics in Dermatology*,
<https://doi.org/10.1016/j.clindermatol.2020.07.003>
- Hunnicut, G. (2009). *Varieties of patriarchy and violence against women: Resurrecting “patriarchy” as a theoretical tool*. *Violence Against Women*, 15, 553-573.

- Hydén, M. (2014). *The teller-focused interview: Interviewing as a relational practice*. *Qualitative Social Work: Research and Practice*, 13(6), 795–812.
- Johnson, M.P. (1995). *Patriarchal terrorism and common couple violence: Two forms of violence against women*. *Journal of Marriage and Family*, 57 (2), 283-294
- Jung, S., & Stewart, J. (2019). *Exploratory comparison between fatal and non-fatal cases of intimate partner violence*. *Journal of Aggression, Conflict and Peace Research*. doi:10.1108/jacpr-11-2018-0394
- Khüne, H. (1986) *Kriminologie: Victimologie der Notzucht*. *Juristische Schulung*; 5: 388-394
- Kimmel, M. S. (2002). “Gender symmetry” in domestic violence: A substantive and methodological research review. *Violence Against Women*, 8, 1332-1363.
- Korn, M. (2003). *Ces Crimes dits d’amour*. Paris : L’Harmattan
- Krantz, G. & Garcia-Moreno, C. (2005). *Violence against women*. *Journal of Epidemiology & Community Health*, 59(10), 818–821. doi:10.1136/jech.2004.022756
- Krug, E. G., Dahlberg, L. L, Mercy, J. A., Zwi, A. B., & Lozano, R. (Eds.). (2002). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization.
- Lawson, J. (2012). *Sociological Theories of Intimate Partner Violence*. *Journal of Human Behavior in the Social Environment*, 22(5), 572–590
- Lisboa, M., Barroso, Z. & Marteleira, J. (2003). *O contexto social da violência contra as mulheres detectada nos institutos de medicina legal*. Lisboa: CIDM.

- Lisboa, M., Carmo, I., Vicente, L. & Nóvoa, A. (2003). *Os custos sociais e económicos da violência contra as mulheres*. Lisboa: CIDM.
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J. and Leandro, A., (2009). *Violência E Género - Inquérito Nacional Sobre A Violência Exercida Contra Mulheres E Homens*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Martins-Borges, L., Boeira-Lodetti, M., & Girardi, J. (2013) *Homicídios conjugais: o que dizem os processos criminais*. *Psicol. Argum., Curitiba*, v. 32, n. 79, p. 197-208 doi: 10.7213/psicol..argum.32.s02.AO18. ISSN 0103-7013
- Marsden, J. *Yale Law Journal*. May2014, Vol. 123 Issue 7, p2512-2557. 46p., Base de dados: Academic Search Complete
- Matos, M. (2001). *Retratos da violência na conjugalidade*. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 11, 99-128
- Matos, M. (2002). *Violência Conjugal*. In: *Abrunhosa Gonçalves, R. & Machado, C. (Coords). Violência e vítimas de crimes (Vol 1 – Adultos) (pp. 81-130)*. Coimbra: Quarteto
- Matos, M. (2003) *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher*. Instituto de Educação e Psicologia: Universidade do Minho
- Miranda, M. et. al. (2010). *Violência conjugal física contra a mulher na vida: prevalência e impacto imediato na saúde, trabalho e família*.
- Miura, P. O., Silva, A. C. dos S., Pedrosa, M. M. M. P., Costa, M. L., & Nobre Filho, J. N. (2018). *Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos*. *Psicologia & Sociedade*, 30(0). doi:10.1590/1807-0310/2018v30179670

- Morais, M. O., & Rodrigues, T. F. (2018). Empoderamento feminino como rompimento do ciclo de violência doméstica. *Revista De Ciências Humanas*, 15(1). Recuperado de <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/1771>
- Morewitz, J. S. (2008). *Death Threats and Violence*. Springer-Verlag New York. DOI 10.1007/978-0-387-76663-8
- Muehlenhard, C. L., & Kimes, L. A. (1999). *The Social Construction of Violence: The Case of Sexual and Domestic Violence*. *Personality and Social Psychology Review*, 3(3), 234–245. doi:10.1207/s15327957pspr0303_6
- Musielak, N., Jaffe, P., & Lapshina, N. (2019). *Barriers to safety for victims of domestic homicide*. *Psychology, Crime & Law*, 1–18
- Nazroo, J. (1995). *Uncovering gender differences in the use of marital violence: The effect of methodology*. *Sociology*, 29, 475-494.
- Neves, S. (2008). *Amor, Poder e Violências na Intimidade: os caminhos entrecruzados do pessoal e do político*. Coimbra: Quarteto.
- Neves, S., Cunha, C., Grangeia, H., & Correia, A. (2015). *Grupos de reflexão e ação: uma intervenção psicoterapêutica feminista com mulheres vítimas de violência na intimidade*. *Ex aequo*, (31), 13-28.
- Organização Mundial da Saúde (2002). *Relatório mundial da saúde 2001. Saúde mental: Nova concepção, nova esperança* [The world health report 2001. Mental health: New understanding, new hope]. Lisboa: Direção Geral da Saúde
- Pais, E. (1996), *Rupturas violentas da Conjugalidade: Os Contextos do Homicídio Conjugal em Portugal*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa! Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (Tese de Mestrado).

- Pereira, A. R., Vieira, D. N., & Magalhães, T. (2013). Fatal intimate partner violence against women in Portugal: a forensic medical national study. *Journal of Forensic and Legal Medicine*, 20(8), 1099–107. doi: 10.1016/j.jflm.2013.09.015
- Peterman, A., Potts, A., O'Donnell, M., Thompson, K., Shah, N., Oertelt-Prigione, S., & van Gelder, N., (2020) *Pandemics and Violence Against Women and Children. Center For Global Development:*
- Pinto, J. (2009). *Impacto psicológico e psicopatológico da violência conjugal em mulheres vítimas acolhidas em casas de abrigo. Estudo exploratório em duas casas de abrigo do Grande Porto.* Tese de Mestrado: Universidade do Porto.
- Pinto, V., 2014. *A Construção Dos Sentimentos De Insegurança Em Mulheres Vítimas De Violência Conjugal.* Dissertação de Mestrado em Psicologia da Justiça. Instituto Universitário da Maia
- Prahlow, S. P., Arendt, A., Cameron, T., & Prahlow, J. A. (2016). *Accidental Trauma Mimicking Homicidal Violence. Journal of Forensic Sciences*, 61(5), 1250–1256
- Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa. (2020) *Lei de protecção às mulheres vítimas de violência.*http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=277&tabela=leis
- Razack, Sherene. *Canadian Journal of Women & the Law*. 1995, Vol. 8 Issue 1, p45-88. 44p., Base de dados: Criminal Justice Abstracts with Full Text
- Sabri, B., Campbell, J. C., & Dabby, F. C. (2015). *Gender Differences in Intimate Partner Homicides Among Ethnic Sub-Groups of Asians. Violence Against Women*, 22(4), 432–453. doi:10.1177/1077801215604743

- Salari, Z., & Nakhaee, N. (2008). *Identifying Types of Domestic Violence and Its Associated Risk Factors in a Pregnant Population in Kerman Hospitals, Iran Republic*. *Asia Pacific Journal of Public Health*, 20(1), 49–55. doi:10.1177/1010539507308386
- Saunders, D. G. (2002). *Are physical assaults by wives and girlfriends a major social problem? A review of the literature*. *Violence Against Women*. Special Issue: *Women's Use of Violence in Intimate Relationships*, 8, 1424-1448.
- Schwartz, M. D. (2005). *The past and the future of violence against women*. *Journal of Interpersonal Violence*, 20(1), 7-11.
- Silva, L. L. da, Coelho, E. B. S., & Caponi, S. N. C. de (2007). *Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica*. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, 11(21), 93-103.
- Sistema de Segurança Interna (2020). *Relatório Anual de Segurança Interna*. pp (50-55)
- Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Watts, C., & Moreno, C. G. (2013). *The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review*. *The Lancet*, 382(9895), 859–865. doi:10.1016/s0140
- Terra, M. F., d'Oliveira, A. F. P. L., & Schraiber, L., B., (2015). *Medo e vergonha como barreiras para superar a violência doméstica de gênero*. *Athenea Digital*, 15(3), 109-125. <http://dx.doi.org/10.5565/rev/athenea.1538>
- Vieira, P. R., Garcia, L. P., & Maciel, E. L. N. (2020). *Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?* *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 23. doi:10.1590/1980-5497202000033

- Walker, L. E. (1989). *Psychology and violence against women*. *American Psychologist*, 44(4), 695–702. doi:10.1037/0003-066x.44.4.695
- Walker, L. E. (1979). *The Battered Woman*. New York: Harper & Row.
- Wilson, J. K. (2019). *Cycle of Violence*. *The Encyclopedia of Women and Crime*, 1–5. doi:10.1002/9781118929803.ewac0083
- Taylor, R., & Jasinski, J. L. (2011). *Femicide and the Feminist Perspective*. *Homicide Studies*, 15(4), 341–362. doi:10.1177/1088767911424541
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2019). *Global Study on Homicide. Homicide: extent, patterns, trends and criminal justice response*
- Vilelas, J. (2009). *Investigação: o processo de construção do conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo

Anexos:

Anexo A. Artigo 152º CP /Violência doméstica

“1-Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
- d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

- a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
- b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6 - Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de 1 a 10 anos.”